Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 823

de 29 de dezembro de 1997

Dispõe sobre a concessão de férias a professores municipais e demais funcionários do Setor da Educação, durante o período de recesso escolar, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias remuneradas aos professores municipais e demais funcionários do Setor da Educação, no mesmo período de recesso escolar, compreendido entre os dias 02 e 31 de janeiro de 1998, por ser o que melhor consulta os interesses do serviço público.

Parágrafo único. As férias remuneradas, de que trata este artigo, serão concedidas com o pagamento de um terço a mais da remuneração normal, previsto pela Constituição Federal, de 1988, devendo ser anotada a respectiva concessão na CTPS do respectivo servidor municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de dezembro de 1997.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 68 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Adinilson Gomes
Encarregado Setor Pessoal